

#### Processo nº 2025-S2G7B

### 96º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO № 001/2012

NONAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, adiante denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 - Vitória - ES, representado legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC, Sr. HEBER DE SOUZA LAUAR nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2012, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 -** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de setembro de 2025 ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.348.749,98 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao repasse da parcela do mês setembro de 2025, destinada a complementação salarial do Governo Federal ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 8.214 (setembro/2025)	1.348.749,98

**2.2 -** A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122.0061.2070 – Administração da Unidade

**UG**: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 33.50.85 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 000001 - Não Definido

Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES.

**2.3 -** A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS</u> RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

- **3.1 –** A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.
- **3.2 -** O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.
- **3.2.1-** A **CONTRATADA** deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.
- **3.3 -** A **CONTRATADA** deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos



pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.3.1 -** Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.4 -** Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

**4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1 -** Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão n° 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1 -** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

#### **HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC **CONTRATANTE** 

#### RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES
Diretor Presidente
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **HEBER DE SOUZA LAUAR**

SUBSECRETARIO ESTADO SSEC - SESA - GOVES assinado em 16/10/2025 08:54:54 -03:00

### RODRIGO ANDRE SEIDEL

CIDADÃO assinado em 16/10/2025 08:03:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO** 

Documento capturado em 16/10/2025 08:54:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W244M9